



Ano II

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1968

Nº 2

I - SUPERINTENDÊNCIAPORTARIAS

Nº 3 de 15/01/1968 - O SUPERINTENDENTE DA SUSEP, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de simplificar a forma pela qual serão apresentadas provas de idoneidade e capacidade, relativas aos Administradores, membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo, das Sociedades Seguradoras e de Capitalização; e para dar atendimento a disposição do Regimento da SUSEP, RESOLVE:

1. Designar o Chefe da Assistência Jurídica, JOSÉ FRANCISCO COELHO, o Assistente Jurídico SELVA TORMIN COSTA e o Chefe da Assessoria de Orientação e Fiscalização, VICTORINO BROCK, para que, em Comissão, sob a presidência do primeiro, proponham instruções, fixando as novas condições de idoneidade e capacidade que deverão satisfazer os Administradores, membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo das Sociedades Seguradoras e de Capitalização, tendo em vista o disposto no inciso XIV do Regimento desta Superintendência.
2. Marcar prazo de 10 (dez) dias para a Comissão apresentar o projeto de proposta a ser encaminhado pela SUSEP ao CNSP.
3. Tornar facultativo, até a aprovação pelo CNSP das novas condições de idoneidade e capacidade, referidas no item 1, a apresentação dos documentos a que se referem os artigos 1º e 2º da Portaria (DNSPC) nº 30, de 7 de julho de 1965.
4. Determinar, em consequência, que os Administradores, membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo das Sociedades Seguradoras e de Capitalização, sujeitos à apresentação dos documentos da referida Portaria nº 30, se preferirem, submetam para o mesmo fim, em caráter provisório, até serem expedidas as instruções definitivas sobre a matéria, atestado de idoneidade moral e financeira, firmado por 2 (dois) Diretores de Sociedade Seguradora, de Capitalização ou de Estabelecimento Bancário. Esse atestado não exime a pessoa a quem êle se refere do cumprimento do que vier a ser determinado, a tal respeito.

Dê-se ciência aos interessados.

Nº 4 de 17/01/1968 - O SUPERINTENDENTE DA SUSEP, usando das atribuições que lhe confere o art. 36, item VI, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, RESOLVE: Nomear MARIO ROCHA DE OLIVEIRA, Atuário, nível 20, do Quadro do Ministério do Trabalho e Previdência Social, colocado à disposição desta Superintendência pelo Ofício/DA/1.352/67, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento Técnico Atuarial da SUSEP, padrão CC-1 da Tabela I, aprovada pela Resolução nº 1/68 do Conselho Nacional de Seguros Privados. PUBLIQUE-SE.

Nº 5 de 17/01/1968 - O SUPERINTENDENTE DA SUSEP, usando das atribuições que lhe confere o art. 36, item VI, do Decreto nº 60.459, de 13

Boletim da SUSEP nº 2, de 18/01/1968.